



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS de Parnaíba

Chefia do Curso de Licenciatura em Matemática
Telefone: (86) 3323.5408 – Internet: www.ufpi.br
e-mail: cmatematica@ufpi.edu.br CEP: 64.202-020 – Parnaíba/Piauí – Brasil.

EDITAL Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

A Chefia do Curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Parnaíba da Universidade Federal do Piauí – UFPI, por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº. 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº. 041, de 07/11/2011-CAAP/PREG e Aditamento Nº 002, de 08 de março de 2012, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seleção da Chefia do Curso de Licenciatura em Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 41, de 07 de Novembro de 2011 e neste Edital e Aditamento Nº 002 de 08 de março de 2012.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

Com o intuito de formar o aluno de graduação para a docência universitária, bem como estimular o seu espírito crítico e sua futura atuação profissional pautada pela ética, cidadania e função político-social da educação superior e, ainda inserir a Universidade Federal do Piauí no processo constante de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação são objetivos da monitoria, embasados na Resolução Nº 152/99-CEPEX:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2012.1, em curso de graduação presencial da UFPI, bem como a atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo);
- g) Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

IMPORTANTE: Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão receber a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo, conforme modelo no **Anexo I**, no departamento de ensino ou na chefia de curso e que se encontra também no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI, para preenchimento provisório ou preliminar e, posterior inscrição diretamente em *link* próprio que estará disponível para ser preenchido no referido Sistema.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 será feita na coordenação de curso com o preenchimento de formulário específico, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1. deste Edital;
- c) O aluno-candidato a monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua inscrição on-line, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), de dentro ou fora do campus em que está vinculado, improrrogavelmente das 08h:00 do dia 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 do dia 9/3/2012 (sexta-feira) e das 08h:00 do dia 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h:00 do dia 14/3/2012 (quarta-feira). Poderá ser disponibilizado o Laboratório de informática do Campus para garantir o acesso aos Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria aos discentes que pretendem participar do Programa de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>).
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação

(IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo IV–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas se e mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A inserção de dados (informações complementares) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2012.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.

4.6. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2012.1 serão publicadas no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) e na Página Eletrônica da UFPI, até às 22h:00 do dia 16 de março de 2012.

4.7. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 19 de março de 2012, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via processo administrativo e diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI.

4.8. O recurso interposto por departamento de ensino ou chefia de curso dos Campi do Interior do Piauí (CAFS–Floriano, CMRV–Parnaíba, CPCE–Bom Jesus, CSHNB–Picos) deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação via Correios e por SEDEX rápido, com cópia por fax, para processamento no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, sendo considerada a data de postagem somente do dia 19 de março de 2012, para efeito de apreciação pela CAMEN/PREG.

4.9. O recurso interposto será julgado no dia 21/3/2012 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 8/3/2012, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.10. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 22 de março de 2012.

4.11. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO DE 2012.1

5.1 Para o período letivo 2012.1 a Chefia do Curso de Licenciatura Plena em Matemática disponibilizará **05** (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e **07** (sete) vagas para Monitoria Não-remunerada. Considerando que serão **até 02** (duas) vagas por docente desta Chefia de Curso para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Item 6 deste Edital.

5.2. No caso de Remanejamento de Vagas Remanescentes, considerar o seguinte:

5.2.1 Por decisão da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, à luz de critérios definidos pelas mesmas, as Bolsas de Incentivo à Docência não concedidas a alunos de um departamento de ensino ou de uma chefia de curso e, portanto não ocupadas poderão ser remanejadas para redistribuição no período letivo 2012.1, somente com aqueles (departamentos de ensino ou chefias de cursos) que tiverem suas vagas de monitoria remunerada totalmente preenchidas e sem desligamentos de monitores e, ainda, apresentarem ocupação mínima de 07 (sete) vagas com monitorias não remuneradas, obedecendo primeiro, a maior demanda para a monitoria remunerada e, segundo, para a não remunerada.

5.2.2 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada não preenchidas por um departamento de ensino ou chefia de curso será feito somente para monitores não remunerados do período letivo 2012.1 e, quando isso ocorrer a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico o fará em estrita observância do subitem 3.2.1., da data de solicitação de até 22h:00 do dia 7/4/2012 e da lista de classificados e classificáveis resultante do processo de inscrição de alunos, a ser constituída no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, tomando por base a pontuação obtida por cada um (soma da nota na disciplina objeto da monitoria e índice de rendimento acadêmico), bem como o que determina o Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e este Edital, cuja vigência da Bolsa de Incentivo à Docência se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria (março de 2012).

5.2.3 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá somente para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução Nº 152/9–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada um no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e certidão.

5.3. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO DE 2012.1

DISCIPLINAS COM MONITORIA REMUNERADA			
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	VAGA(S)	CÓDIGO DA DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA
Elementos de Matemática	01	703004	SEG 8/10 e QUAR 8/10 SEX 8/10
Geometria Euclidiana	01	703005	SEG 8/10 e QUAR 8/10 SEX 8/10
Cálculo I	01	703013	SEG 8/10 e QUAR 8/10 SEX 8/10
Geometria Analítica	01	703014	SEG 10/12 e QUAR 10/12 SEX 10/12
Análise para Licenciatura	01	703025	SEG 18/20 e QUAR 18/20 SEX 18/20
TOTAL			05 monitorias remuneradas

DISCIPLINAS COM MONITORIA NÃO-REMUNERADA			
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	VAGA(S)	CÓDIGO DA DISCIPLINA	HORÁRIO DA TURMA
Probabilidade e Estatística	01	703034	SEG 10/12 e QUAR 10/12 SEX 10/12
Equações Diferenciais Ordinárias	01	703031	SEG 20/22 e QUAR 20/22 SEX 20/22
Álgebra Superior	01	703020	SEG 8/10 e QUAR 8/10 SEX 8/10
Calculo Diferencial e Integral III	01	703021	SEG 20/22 e QUAR 20/22 SEX 20/22
Fundamentos de Matemática Elementar	01	703009	SEG 20/22 e QUAR 20/22
Álgebra Linear	01	703018	SEG 18/20 e QUAR 18/20 SEX 18/20
Calculo II	01	703017	SEG 20/22 e QUAR 20/22 SEX 20/22
TOTAL	7 monitorias não-remuneradas		

7. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADE/ETAPAS
De 09 a 16/03/2012	Publicação de atualização de editais próprios para o período letivo 2012.1, em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios de divulgação, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos.
De 09 a 16/03/2012	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos divulgam o processo seletivo de monitores remunerados e de monitores não remunerados para o período letivo 2012.1.
De 13 a 16.03.2012	Alunos-candidatos a monitoria (remunerada e não remunerada) farão suas inscrições diretamente nos departamentos de ensino ou nas chefias de cursos.
A partir de 16/03/2012 até o penúltimo dia de cadastramento de prováveis monitores.	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos publicam o resultado do processo seletivo (Lista de Alunos Classificados e Classificáveis) em seus murais.
De 08h de 17/03/2012 até 22h de 22/03/2012	Chefias cadastram prováveis monitores direta e exclusivamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 22h de 26/3/2012	Publicação e divulgação do resultado dos resultados do processo seletivo de 2012.1 , no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP.
De 08:30h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h de 27.03.2012	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral–Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.

Até 22h de 29.03.2012	Publicação do resultado de recurso interposto, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP.
------------------------------	---

Início da Atividade de Monitoria: 13/3/2012

Até 22h:00 de 7/4/2012	Remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificados e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
-------------------------------	---

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
–REGULAR–**

Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelos Professor-Orientador ao chefe de departamento de ensino ou ao chefe de curso: improrrogavelmente “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99- CEPEX).	Informar e enviar a Frequência Mensal de Monitor pelos chefes de departamentos de ensino e pelos chefes de cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente “...até o 5º dia útil do mês subsequente” (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99- CEPEX), encerrando-se às 22h:00.
---	---

Final da Atividade de Monitoria: 9/7/2012

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)
–COMPLEMENTAR–**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Etapa	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h às 22h:	O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , ou procurador, mediante preenchimento de requerimento Formulário na Página da CAAP) junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07.

<p>III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de recebimento do requerimento:</p>	<p>Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.</p>
<p>IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:</p>	<p>Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG-07, para alunos e professores do CMPP, podendo ser enviado aos <i>campi</i> do interior do Piauí (CAFS, CMRV, CPCE, CSHNB), via malote da Instituição.</p>

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2012.1 será feita pelas chefias de departamentos de ensino e pelas chefias de cursos no período de 14 de dezembro de 2011 a 14 de março de 2012.

8.2. Não será permitido cadastrar no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria para o período letivo 2012.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, publicado na Página Eletrônica da UFPI no dia 13 de dezembro de 2011, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às chefias de cursos no período de 11 de novembro de 2011 a 9 de dezembro de 2011.

8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2012.1 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via comprobatória.

8.5. Professor substituto interessado em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 deve solicitar à chefia de departamento de ensino ou à chefia de curso o seu cadastramento junto ao Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, improrrogavelmente até o dia 28/2/2012.

8.6. A participação de professor substituto no Programa de Monitoria, no período letivo 2012.1 deve ser formalizada pelo departamento de ensino ou chefia de curso, junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, por meio de processo administrativo via Serviço de Protocolo Geral da UFPI e mediante cópia do ato de contratação e Nº de SIAPE, improrrogavelmente até o dia 29/2/2012, para que seja cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (inciso III do art. 4º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/2011).

8.7. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

8.8. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 8.21. e 8.22. deste Edital.

8.9. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

8.10. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.

8.11. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.12. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

8.13. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

8.14. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

8.15. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), , observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.

8.16. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.17. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.18. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 8/3/2012, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, 6/7/2012, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.

8.19. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.20. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer

as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.21. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada ao chefe do departamento de ensino ou chefe de curso, improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.22. Os departamentos de ensino e as chefias de cursos informarão e enviarão a Frequência Mensal de Monitor, de forma regular e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

8.23. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 8.14. e 8.15., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.24. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará on line o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também on line e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente on line e exclusivamente via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

8.25. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.26. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

8.27. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 8.15., 8.16., 8.17. 8.18. e 8.19. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

8.28. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.29. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.30. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia 7/4/2012 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de 8/3/2012.

8.31. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia 27/2/2012, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.

8.32. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.33. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 e ou pelo e-mail euclidesmelo@ufpi.edu.br.

8.34. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

8.35. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

8.36. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

8.37. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 12 de março de 2012.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Chefe de Curso de Licenciatura Plena em Matemática/CMRV
Mat. UFPI: 56619

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO

-PROGRAMA DE MONITORIA-

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
Registro Geral: _____ - Órgão Expedidor e Data da Expedição: _____
C.P.F.: _____ - Profissão: _____
Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ - Cidade: _____
Estado: _____ - CEP: _____
Telefone Residencial: _____ - Telefone Celular: _____
E-Mail: _____
Nº da Conta Corrente: _____ - Agência Bancária: _____ - Banco: _____

II – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSO SELETIVO DO PERÍODO LETIVO _____ / _____ (anexar

Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do período letivo da Monitoria pretendida)
Disciplina que Pretende ser Monitor: _____
Professor da Disciplina que Pretende ser Monitor: _____
Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso: _____
Modalidade de Monitoria que Solicita: () Remunerada) Não Remunerada ()
Período em que cursou a Disciplina: _____ / _____ - Nota de Aprovação na Disciplina: _____
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): _____ - Foi Monitor da Disciplina: () Sim Não (.....)
Disciplinas a serem cursadas no Período Letivo da Monitoria: _____

Turnos e Horários Disponíveis para Exercer a Monitoria: _____

O que Motivou o Interesse pela Monitoria?: _____

III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRO TIPO DE BENEFÍCIO NA UFPI (somente para Monitoria Remunerada)

Declaro para fins de prova e aquisição de Monitoria Remunerada que: _____

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

OBS: O preenchimento desta Ficha deve ser de forma legível, com todos os dados solicitados, sem emendas e sem rasuras.

CEP: 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil